

PORTARIA 022/25 52º JOGOS DA PRIMAVERA 2025

DECISÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA – 52ª EDIÇÃO DOS JOGOS DA PRIMAVERA DE ANÁPOLIS

Partida: SESI Jundiá x Colégio São Francisco de Assis

Data da partida: 31/10/2025

Após análise dos fatos ocorridos na partida realizada em 31 de outubro de 2025, entre as equipes SESI Jundiá e Colégio São Francisco de Assis, válida pela 52ª edição dos Jogos da Primavera de Anápolis, e com base no regulamento oficial da competição e no **Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), a Comissão Organizadora delibera o que segue:

1. Quanto à equipe SESI Jundiá:

Verificada a participação de jogadores irregulares, em desacordo com as disposições regulamentares vigentes, a equipe é eliminada da competição, conforme previsto nos artigos referentes à inscrição e regularidade de atletas do regulamento geral dos Jogos da Primavera.

2. Quanto à equipe Colégio São Francisco de Assis:

Considerando que a equipe abandonou a partida antes do término oficial do jogo, configurando infração ao regulamento, a mesma é eliminada da competição, conforme as normas disciplinares previstas no regulamento da competição.

3. Quanto ao treinador da equipe Colégio São Francisco de Assis:

Tendo sido constatada conduta inadequada e incompatível com o espírito desportivo durante a realização da partida, o referido treinador incorre em infração ao artigo 254 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), que dispõe sobre a prática de conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva.

Diante disso, a Comissão Organizadora decide aplicar suspensão de 4 (quatro) partidas ao treinador, em qualquer categoria, considerando a gravidade da conduta observada em campo.

Assim, ficam mantidas as sanções acima, com efeitos imediatos, devendo ser registradas em ata e comunicadas às equipes envolvidas.

Anápolis, 11 de novembro de 2025.

Comissão Organizadora dos Jogos da Primavera de Anápolis – 52ª Edição